



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 044/12/77

"Dispõe sobre Adendo ao Artigo 37 da Lei nº 026 de 05 de Outubro de 1.977".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MG, no uso das prerrogativas legais e...

Tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica acrescentado no 2º inciso do Artigo 37 da Lei nº 026 de 05 de outubro de 1.977, o seguinte:

- e) De 201 metros a 300 metros-300% do valor de referência.
- f) De 301 metros a 400 metros-400% do valor de referência.
- g) De 401 metros a 500 metros-500% do valor de referência.
- h) De 601 metros a 800 metros-600% do valor de referência.
- i) De 801 metros a 1000 metros-700% do valor de referência.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

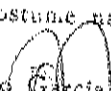
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

NOVA ANDRADINA-MG, 12 DE DEZEMBRO DE 1.977

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso


Antonio Rozario Migliorini
Prefeito Municipal

REGISTRADA - nesta Secretaria às 92 fls. do livro competente, e publicada por Edital, afixado nos lugares públicos de costume na data supra

Diva Amado  Garcia